

LEI MUNICIPAL Nº 2.855/2020

"Altera a Lei Municipal n.º 1.594/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Ilópolis/RS, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências."

FERNANDO DAPONT, Prefeito Municipal de Ilópolis em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - A alíquota de contribuição prevista no art. 13 incisos I e II, da Lei Municipal n.º 1.594/2005, de 21 de dezembro de 2005, que fixa, respectivamente, a contribuição a cargo dos servidores ativos, inativos e pensionistas, passa a ser de 14% (quatorze por cento).

Art. 2º - Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, previstos na Lei Municipal n.º 1.594/2005, passam a ser custeados com recursos livres do orçamento, não vinculados ao fundo de previdência.

Parágrafo único. Os valores decorrentes do custeio dos benefícios previstos no *caput* deste artigo, por parte do fundo de previdência de que trata a Lei Municipal n.º 1.594/2005, desde 13/11/2019 até a data da publicação desta Lei, serão, após atualizados de acordo com o índice utilizado para a revisão geral anual dos servidores, este ressarcidos com recursos livres do orçamento.

Art. 3º - A alíquota de que trata o art. 1º desta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após à sua publicação.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da alíquota a que se refere o art. 1º, vigorará a alíquota vigente até a publicação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 10 de Junho de 2020.

**FERNANDO DAPONT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**